

ATA

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E
DEZANOVE

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas, a Assembleia de Freguesia de Vila Nova reuniu em Sessão Extraordinária no edifício Sede da Junta de Freguesia de Vila Nova, com a seguinte ordem de trabalho, constante na convocatória: -----

Ponto único – Transferência de competências no ano 2020, conforme Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro de 2018. -----

Foi feita a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Assembleia, João Bastos Pereira. -----

Deu de seguida a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova, José Paiva, no ponto único, que apresentou a proposta do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de não aceitação da transferência de competências para o ano dois mil e vinte, constante do Decreto-Lei n.º 104/2018, para a Junta de Freguesia de Vila Nova, que se anexa à presente ata. A proposta de não aceitação da transferência de competências para o ano dois mil e vinte, tendo sido colocada a votação, foi aprovada por esta Assembleia de Freguesia. -----

Por mais nada ter sido tratado o senhor Presidente de Assembleia de Freguesia de Vila Nova, Senhor João Bastos Pereira deu por encerrada a reunião do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----

João Bastos Pereira (Presidente)



Tiago Filipe Mendes Guiomar (1º Secretário)





Andreia Sofia Fontes Dias (2ª Secretária)

Andreia sofia Fontes Dias

PROPOSTA

Transferência de competências, constante do Decreto-Lei n.º 104/2018, para a Junta de Freguesia de Vila Nova

Considerando que:

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018, este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma;

Foi publicado a 29 de novembro de 2018, o Decreto-Lei n.º 104/2018, o qual concretiza a transferência de competências para os órgãos das freguesias no domínio da instalação e gestão de Lojas do Cidadão e Espaços do Cidadão, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

A área em questão das estruturas de atendimento ao cidadão, constitui um exemplo do reforço e aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação de funcionamento do Estado e aproximação aos cidadãos e às empresas;

A Junta de Freguesia de Vila Nova desempenha um papel fundamental enquanto entidade pública na consagração dos princípios da descentralização e subsidiariedade, contudo a ausência de recursos técnicos e humanos leva a considerar que a sua intervenção nesta matéria, de momento, não seria proficiente.

Em face do exposto,

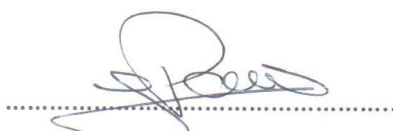
Propõe-se que a Junta de Freguesia de Vila Nova delibere submeter à Assembleia de Freguesia de Vila Nova a aprovação da proposta de não aceitação da transferência de



competências para o ano 2020, constante do Decreto-Lei n.º 104/2018, para os órgãos desta Freguesia.

Miranda do Corvo, 20 de setembro de 2019

O Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova,



(José Alexandre de Jesus Paiva)